



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 5.033, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

“Dispõe sobre a conduta dos agentes públicos municipais no período eleitoral de 2020, e dá outras providências.”

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Todos os agentes públicos municipais, servidores ou não, deverão rigorosamente observar quanto aos seus atos e condutas, a Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 e suas alterações posteriores, em especial o contido nos artigos 73 a 78 do referido diploma legal, bem como o disposto na Emenda Constitucional nº 107, de 2 de julho de 2020, e as Resoluções do TRE-SP e do TSE, que estabelecem as regras a serem obedecidas nas eleições de 2020.

Parágrafo único. Reputa-se agente público, para os efeitos deste Decreto, quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da administração pública direta, indireta, ou fundacional.

Art. 2º A inobservância deste Decreto poderá acarretar sanções de ordem disciplinar.

Art. 3º O presente Decreto deverá ser fixado em lugar visível em todas as Secretarias e Departamentos Municipais.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 24 de agosto de 2020.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos